Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.922 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo passar a administração do Mercado Popular à Associação dos Pequenos Comerciantes do Mercado Popular de Erechim – ASSOMEPE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal autoriza à Associação dos Pequenos Comerciantes do Mercado Popular - ASSOMEPE a administrar o Mercado Popular de Erechim, sito a Rua JB Cabral, 286, centro, nesta cidade, pelo prazo de 06 (seis) anos.

§1º A critério da administração pública, o prazo constante do *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

§2º A cópia do Termo de Cessão de Administração, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Em caso de dissolução da Associação ou se a mesma deixar de funcionar, a administração do Mercado Popular passará, imediatamente e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive das melhorias executadas.

Art. 3º As condições em que se operará a Cessão de Administração do Mercado Popular, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração